



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM Nº 020/GP/2021

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Março de 2021.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. O respectivo Projeto de Lei tem o condão de alterar a Lei nº855 que alterou a Lei nº 712/GP/2014 que criou o **AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL**, implementando o estabelecido na Medida Provisória nº 621/2013 e Lei nº 12.871 de 22 de outubro de 2013 com suas alterações, as quais criaram o “Programa Federal Mais Médicos para o Brasil”.

2. As alterações são necessárias em virtude da defasagem dos valores pagos a título de auxílio moradia e alimentação os quais foram criados no ano de 2014 e não sofreram reajustes desde então.

3. Tais auxílios incentivam e motivam o profissional do Programa Mais Médicos para o Brasil a desenvolver seu trabalho com afinco e dedicação, o que resulta em bom serviço prestado à população do município.

4. É cediço que tratar de saúde tem sido um desafio para a Secretaria de Municipal de Saúde para garantir uma qualidade de vida melhor para as populações de baixa renda e com isso efetivar e transformar o atendimento médico dando-lhe um atendimento diferenciado e resolutivo.

5. Assim, encaminho a esta augusta Casa de Projeto de Lei Ordinária para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no artigo 74 da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha.

Respeitosamente,

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito do Município



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 020/GP/2021

“ALTERA a Lei nº855 que alterou a Lei nº 712/GP/2014 que criou o AUXÍLIO MORADIA, AUXÍLIO TRANSPORTE E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO PARA MÉDICO PARTICIPANTE DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL.”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Primavera de Rondônia – RO aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - O §1º do art. 3º da Lei Ordinária nº 712/GP/2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º...

§1º - O valor de referência para a ajuda pecuniária será o de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Altera o parágrafo único do art. 4º da Lei Ordinária nº 712/GP/2014 nos seguintes termos:

Art. 4º...



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único – o Recurso pecuniário a que se refere o *caput* deste artigo será no valor mensal de R\$700,00 (setecentos reais).

Art. 3º - O art. 11 da Lei Ordinária nº 712/GP/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias constantes do quadro abaixo, as quais serão objeto de abertura de crédito especial para arcar com as despesas do Projeto do Governo Federal “Mais Médicos para o Brasil”.

PROGRAMAÇÃO:10.301.0014.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMSAU	
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros	R\$ 2.150,00
PROGRAMAÇÃO:10.301.0014.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – SEMSAU (AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO)	
ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros	R\$ 700,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se na integra a Lei Municipal nº855/GP/2018.

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Março de 2021.

Eduardo Bertoletti Siviero
Prefeito Municipal